澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 44/2012 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權,並根據九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定,發佈本行政命令。

第一條 修改第24/2012號行政命令

經第42/2012號行政命令修改的第24/2012號行政命令第一條修改如下:

"第一條

許可

許可"威尼斯人澳門股份有限公司"(葡文名稱為 "Venetian Macau, S.A.")以風險自負形式在名為"金沙城中心娛樂場"的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營七個兌換櫃檯。"

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效,其效力追溯至二零一二年 九月二十日。

二零一二年十月十七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 284/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第9/2008號法律修改及第390/2008號行政長官批示重新公佈全文的第12/2000號法律《選民登記法》第二十九條第四款的規定,作出本批示。

- 一、核准以下確認法人屬於教育界別的評審準則:
- (一)法人組織章程規定的宗旨及性質應與教育界別的相符;

Ordem Executiva n.º 44/2012

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 24/2012

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 24/2012, com a alteração introduzida pela Ordem Executiva n.º 42/2012, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

A «Venetian Macau, S. A.», em chinês «威尼斯人澳門股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, sete balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos, denominado «Casino Sands Cotai Central».»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 20 de Setembro de 2012.

17 de Outubro de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 284/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 12/2000 (Lei do Recenseamento Eleitoral), alterada pela Lei n.º 9/2008 e republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2008, o Chefe do Executivo manda:

- 1. São aprovados os seguintes critérios de aferição para o reconhecimento das pessoas colectivas do sector educativo:
- 1) O objecto e a natureza da pessoa colectiva, previstos nos estatutos, devem estar de acordo com os do sector educacional;